

PREFEITURA DE VILHENA/RO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 1 de 2

Cargo: S44 - MÉDICO VETERINÁRIO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
45 - X / 39 - Y / 40 - Z	<p>RESPOSTA CORRETA: o Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), que é muito sensível e de fácil execução, constitui o único teste de rotina realizado por médicos veterinários habilitados.</p> <p>ITEM DO PROGRAMA: Sanidade animal: diagnóstico, prevenção, controle e erradicação de doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos e de animais de laboratório.</p> <p>JUSTIFICATIVA: De acordo com o artigo 29, da Instrução Normativa nº 10, de 3 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece o regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT:</p> <p><i>“O Teste do Anel em Leite (“TAL”) poderá ser utilizado pelo serviço veterinário oficial ou por médico veterinário habilitado, para monitoramento de estabelecimentos, ou para outros fins, segundo critérios estabelecidos pelo serviço veterinário oficial.”</i></p> <p>Portanto, o TAL não é considerado um teste de rotina, discordando da justificativa do candidato que afirma que o mesmo é considerado um teste de rotina (triagem) para diagnóstico de brucelose.</p> <p>Ainda segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em seu documento de Diagnóstico e Apoio Laboratorial, o Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), que é muito sensível e de fácil execução, constitui o único teste de rotina realizado por médicos veterinários habilitados.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	<p>REFERÊNCIAS:  Instrução Normativa nº 10, de 3 de março de 2017. Estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT e a Classificação das Unidades da Federação de acordo com o grau de risco para as doenças brucelose e tuberculose, assim como a definição de procedimentos de defesa sanitária animal a serem adotados de acordo com a classificação, na forma desta Instrução Normativa. Diário oficial da União, versão online. 20 de junho de 2017. Edição: 116. Seção: 1. Página: 4. Disponível em: &lt;<a href="http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19124587/do1-2017%E2%80%9320-instrucao-normativa-n-10-de-3-de-marco-de-2017%E2%80%9319124353">http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19124587/do1-2017%E2%80%9320-instrucao-normativa-n-10-de-3-de-marco-de-2017%E2%80%9319124353</a>&gt;.</p> <p>Documento de Diagnóstico e apoio laboratorial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: &lt;<a href="http://www.agricultura.gov.br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/brucelose-e-tuberculose/tb-7-diagnostico.pdf">http://www.agricultura.gov.br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/brucelose-e-tuberculose/tb-7-diagnostico.pdf</a>&gt;.</p>		
48 - X / 50 - Y / 39 - Z	<p>RESPOSTA CERTA: Não há alternativa correta entre as disponibilizadas.</p> <p>ITEM DO PROGRAMA: Biossegurança: Normas sobre gerenciamento de substâncias, resíduos químicos e biológicos.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Baseado na Resolução CFMV nº 923, de 13 de novembro de 2009, a resposta correta é "Classe de risco III - risco individual elevado, risco comunitário moderado". Entre as alternativas disponíveis para esta questão, não há resposta correta, sendo necessário a anulação desta questão.</p> <p>REFERÊNCIAS:  Resolução nº 923, de 13 de novembro de 2009. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades do Médico Veterinário e do Zootecnista em relação à biossegurança no manuseio de microorganismos e de animais domésticos, silvestres, exóticos e de laboratório, inclusive os geneticamente modificados, bem como suas partes, fluidos, secreções e excreções. Diário Oficial da União, de 07/12/2009. nº 233, Seção 1, pág. 127.</p>	DEFERIDO	ANULADA